



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito, **Danilo Oliveira Campos**.

**CONTRATADA: 49996509 ALEXANDRE JUNIO SILVEIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.509/0001-25, com sede na Rodovia MG -050 KM 12, Bairro Zona Rural, na cidade de Córrego Fundo CEP: 35.568-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE JUNIO SILVEIRA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços especializados do Município de Córrego Fundo/MG, nos seguintes termos, em observância ao estabelecido no Procedimento Administrativo nº 084/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de eletricista com encargos complementares.	Horas	1000	R\$23,05	R\$23.050,00
9	Serviços especializados de ajudante de eletricista com encargos complementares.	Horas	1000	R\$18,060	R\$18.060,00
VALOR TOTAL					R\$41.110,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

*Alexandre Junio Silveira*



**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por um período de 12 (Dozes) meses, com vigência a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- c) arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- d) seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- e) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

### CLÁUSULA QUARTA

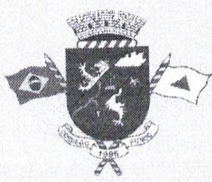
#### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- a) O contratante pagará à Contratada pelos serviços mencionadas neste contrato, o valor total de **R\$41.110,00** (quarenta e um mil cento e dez reais), posterior a execução do objeto.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma, após 15 dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do contrato constante desta cláusula inclui todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras decorrentes do deslocamento do prestador de serviços.

### CLÁUSULA QUINTA

*Alencar Silva*

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

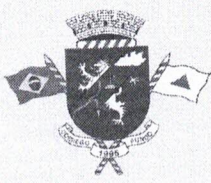
**DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de doze meses e poderá reajustado pela aplicação no INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

**CLAUSULA SEXTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria Municipal de Governo</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Destinação de Recursos</b>
04.122.0402.2 101	3.3.90.36.00	60	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.2 102	3.3.90.39.00	67	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
04.124.0421.1 161	3.3.90.39.00	90	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
<b>Secretaria Municipal de administração Contabilidade e Fazenda</b>			
04.123.0402.2 300	3.3.90.36.00	120	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
12.122.1214.2 500	3.3.90.60.00	141	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.122.1214.2 500	3.3.90.39.00	142	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.361.1202.2 506	3.3.90.60.00	152	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.361.1202.2 506	3.3.90.39.00	153	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2 517	3.3.90.60.00	172	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2 517	3.3.90.39.00	173	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2 525	3.3.90.60.00	180	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2 525	3.3.90.39.00	181	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
10.122.1003.1 600	3.3.90.39.00	327	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.122.1003.1 600	3.3.90.36.00	326	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

*Alumberto Sales*

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

10.301.1003.1 623	3.3.90.39.00	350	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1 623	3.3.90.36.00	349	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.302.1003.1 633	3.3.90.39.00	364	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.302.1003.1 633	3.3.90.36.00	363	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1 645	3.3.90.39.00	402	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1 645	3.3.90.36.00	401	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1 623	3.3.90.39.00	389	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1 626	3.3.90.36.00	388	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.304.1003.1 649	3.3.90.39.00	412	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.304.1003.1 649	3.3.90.36.00	411	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1002.1 620	3.3.90.39.00	427	Transf. Fundo/fundo recur. SUS Gov. Fed
10.301.1002.1 620	3.3.90.39.00	427	Transf. Fundo/fundo recur. SUS proven. Gov
10.301.1002.1 620	3.3.90.36.00	426	Transf. Fundo/fundo recur. SUS Gov. Fed
10.301.1002.1 620	3.3.90.36.00	426	Transf. Fundo/fundo recur. SUS proven. Gov
10.304.1002.1 956	3.3.90.39.00	510	Transf. Fundo/fundo recur. SUS proven. Gov
10.301.1002.1 957	3.3.90.39.00	444	Tranf. Da União – Inciso I do art. 5º da LC
10.303.1002.1 959	3.3.90.39.00	494	Transf. Fundo/fundo recur. SUS Gov. Fe
10.303.1002.1 959	3.3.90.36.00	493	Transf. Fundo/fundo recur. SUS Gov. Fe
<b>Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente e Desenvolvimento</b>			
04.122.0402.1 700	3.3.90.36.00	528	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.1 700	3.3.90.39.00	529	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
15.451.1504.1 702	3.3.90.36.00	564	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
15.451.1504.1 702	3.3.90.39.00	565	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
15.452.1503.1	3.3.90.36.00	603	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

Alvaro José Galvão



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

705			
15.452.1503.1 705	3.3.90.39.00	604	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
18.541.1803.2 997	3.3.90.36.00	626	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
18.541.1803.2 997	3.3.90.39.00	627	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>			
04.122.0402.1 591	3.3.90.39.00	676	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.1 803	3.3.90.39.00	690	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.2 991	3.3.90.39.00	700	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
27.695.2703.2 990	3.3.90.39.00	708	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
27.812.2702.1 808	3.3.90.39.00	716	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.1 591	3.3.90.36.00	675	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.1 803	3.3.90.36.00	689	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
27.695.2703.2 990	3.3.90.36.00	707	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
27.812.2702.1 808	3.3.90.39.00	715	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
<b>Secretaria Municipal de Políticas Sociais</b>			
04.122.0402.2 900	33.90.36.00	741	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.2 900	3.3.90.39.00	742	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
08.243.0802.2 930	33.90.36.00	755	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
08.243.0802.2 930	3.3.90.39.00	756	1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos
08.243.0802.1 974	33.90.36.00	774	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
08.243.0802.1 974	33.90.39.00	775	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
08.244.0402.1 973	33.90.36.00	812	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
08.244.0402.1 973	33.90.39.00	813	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social

**CLÁUSULA SÉTIMA**

*Armando José Siqueira*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE:** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, aplicando-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público e da teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA OITAVA

**DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.
- IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### **DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

- I. Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21.
- II. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**DA GARANTIA:** O Município dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução e aceitação total do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

*Alunato Junior Seltis*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

a) A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Procedimento Administrativo nº 084/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução do presente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

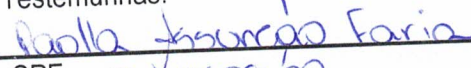
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

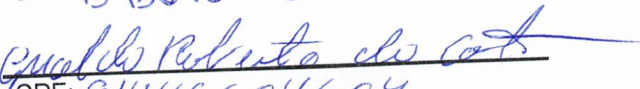
Córrego Fundo/MG, 16 de agosto de 2023.

  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
Danilo Oliveira Campos  
CONTRATANTE

  
49.996.509 ALEXANDRE JUNIO SILVEIRA  
CNPJ: 49.996.509/0001-25  
Vinicius de Faria  
CPF: 087.731.426-89  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 139354600-00

  
CPF: 91445604604